

## **VOTO Nº 605/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 1733705/24-4

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Promoção de servidores após o cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

### **1. Relatório**

Trata-se de concessão de promoção a servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

### **2. Análise**

Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei nº 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras. Em seu Artigo 10, referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras, estabelecendo critérios a serem observados, conforme abaixo:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

- I - da anualidade;
- II - da competência e qualificação profissional; e
- III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer

redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003 e 10.871 de 20 de maio de 2004.

Na Anvisa, a progressão e a promoção são regulamentadas por meio da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o desenvolvimento nas carreiras dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

A fim de conceder o reposicionamento nos critérios legais pré-estabelecidos, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

Realizou o levantamento da nota obtida pelo(s) servidor(es) na avaliação de desempenho individual do ciclo em análise;

Realizou o levantamento de título e horas de capacitações necessárias à promoção (nível superior e intermediário, respectivamente);

Realizou o levantamento das ocorrências constantes no sistema SIAPE, que possam impedir ou postergar a promoção;

Procedeu à consolidação das informações.

Em agosto de 2024 foi publicada a IN/MGI nº33, que trouxe novo entendimento em relação ao cômputo de títulos obtidos anteriormente ao ingresso na Anvisa. Possibilitou a sua utilização para fins de promoção, ainda que tenham sido utilizados para pontuação na prova de títulos para ingresso no cargo ocupado. Em resposta à consulta realizada pela Gedep à Coordenação de Legislação e Concessões, ficou esclarecido que "Entende-se que a promoção ocorrerá a partir da data em que o servidor efetivamente cumpriu todos os requisitos para promoção, independentemente da data que vierem a apresentar os títulos, se isso não for um dos critérios/requisitos para promoção. Entretanto, de qualquer forma, eventuais efeitos financeiros decorrentes dessas alterações cadastrais deverão considerar a data de entrada da vigência da IN/MGI nº 33/2024."

Dessa feita, conforme o Relatório de Posicionamento SEI nº 3337461 e minuta de portaria SEI nº 3337468, após análise dos requisitos necessários, fazem jus à promoção na carreira os servidores abaixo listados:

SIAPE	NOME	CLASSE/ PADRÃO	DATA DE REPOSIÇÃO
<b>ANALISTA ADMINISTRATIVO</b>			
1553898	THIAGO CRISPIM LOUREIRO	SI	21/11/2024

<b>ESP EM REGULACAO E VIGILANCIA SANITARIA</b>			
1568676	GUILHERME ANTONIO MARQUES BUSS	SI	11/03/2021
<b>TEC EM REG E VIGILANCIA SANITARIA</b>			
1928126	RENATA QUINTAO MENDES MOTA	SI	11/11/2024
<b>TECNICO ADMINISTRATIVO</b>			
1892404	RONALDO CARVALHO DE ALMEIDA FILHO	BI	06/11/2024
1102829	LORRANE CRISTINE DA SILVA LUCENA	SI	24/11/2024

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSE/ PADRÃO</b>	<b>DATA DE REPOSIÇÃO</b>
<b>ESP EM REGULACAO E VIGILANCIA SANITARIA</b>			
2109808	ALEXANDRE AUGUSTO SASAKI	SI	07/04/2024
1583954	ALINE SIQUEIRA FERREIRA	SI	07/04/2024
1615962	ANA CARLA DA SILVA CARVALHO	SI	07/04/2024
2118725	ANA FLAVIA DIAS VIEIRA DA COSTA	SI	05/05/2024
1552039	ANTONIO ALFREDO RODRIGUES E SILVA	SI	07/04/2024
2113215	BEATRIZ LILIAN DA SILVA COSTA SOUZA	SI	14/04/2024
1491630	CAROLINA DAMAS ROCHA ZARATE BLADES	SI	28/04/2024
1612434	FABRICIA SABA FERREIRA MIZIARA	SI	07/04/2024
2110504	FERNANDA RIBEIRO SANTANA	SI	30/04/2024
2115007	JULIANA DE CASTRO ZORATTO	SI	27/04/2024
2112107	JULIERME GONCALVES DA SILVA	SI	13/04/2024
1568697	LARISSA DE PAULA GOUVEA	SI	26/03/2021
2110837	LIVIA CAROLINA DE ABREU RIBEIRO	SI	07/04/2024
1378418	NASHIRA VIEIRA OREILLY CABRAL POSADA	SI	07/05/2024
2111401	NAYRTON FLAVIO MOURA ROCHA	SI	07/04/2024
2111449	PATRICIA KOTT TOMAZETT	SI	07/04/2024
2112957	RAQUEL MARCOLONGO	SI	07/04/2024
1491060	ROSANGELA GOMES BENEVIDES	SI	26/03/2019

Ainda, a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP ressalta que os períodos de afastamentos que impactam na contagem do tempo de experiência para fins de promoção foram deduzidos e alguns servidores tiveram suas datas de posicionamento ajustadas em virtude da ocorrência destes afastamentos (servidores com ocorrências no SIAPE).

Por fim, os servidores que tinham pendências que impediram seu posicionamento em anos anteriores, tais como a não comprovação da Titulação/Horas de Capacitação e Avaliação de Desempenho Individual, após sanadas as pendências, terão seu posicionamento publicado com efeitos financeiros retroativos, se for o caso.

3.

## Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação da concessão de promoção aos servidores do quadro efetivo da Anvisa, acima listados, conforme Relatório de Posicionamento GEDEP SEI nº 3337461.

Em caso de aprovação do pleito, encaminhe-se a minuta de portaria SEI nº 3337468 à Secretaria-Geral da Diretoria Colegiada (SGCOL), para fins de publicação.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 19/12/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3347223** e o código CRC **5FF7219A**.

---

**Referência:** Processo nº  
25351.025433/2016-48

SEI nº 3347223